



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 390/2006

Declara entidade de utilidade pública a
Associação de Moradores da Matriz do
Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Matriz, com sede e foro do Município de Campo Magro.

Artigo 2º. - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Artigo 3º. - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração do registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 08 de maio de 2006.


RILTON BOZA
Prefeito Municipal